

Atividades complementares:

Presidente do Conselho Fiscal da Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal (1996/2004);

Vice-presidente do Conselho Fiscal da Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal (2004 até à data);

Presidente do Conselho Fiscal do Centro Social da Vitória no Porto (1999 até à data).

Sinopse curricular

1. Grau académico:

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA/UTL).

(Cédula profissional n.º 15 161 da especialidade de Agronomia - Ordem dos Engenheiros)

2. Atividade profissional:

Confederação dos Agricultores de Portugal – quadro superior e Dirigente.

Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR) – Vice-presidente do Conselho Diretivo.

Instituto para a Qualidade da Formação (IQF) – Vogal do Conselho Diretivo.

Instituto do Emprego e Formação Profissional – quadro superior e Dirigente.

Centro de Formação da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica – Dirigente.

3. Outras atividades desenvolvidas:

Presidente da Direção da Caritas Diocesana de Lisboa, desde fevereiro de 2007.

Membro do Conselho Fiscal da Caritas Portuguesa, desde março de 2011.

Membro do Conselho Editorial da Revista Nov@formação, desde fevereiro de 2003 a fevereiro de 2007.

Representante do governo português no Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação – CEDEFOP, de 6 de março de 2003 a 12 de fevereiro de 2007.

Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, (em representação do IEFPP), de abril de 1999 a janeiro de 2003.

Membro da Comissão Gestão do Sistema de Aprendizagem, de 1990 a 1996.

Membro da Comissão Nacional de Certificação Profissional, de 1992 a 1996.

Membro do Comité Consultivo de Gestão do Fundo Social Europeu, U.E., de 1992/96.

4. Formações mais relevantes:

Pós Graduação em Estudos Avançados de Gestão Pública (CAGEP/INA).

PADE - Programa de Alta Direção de Empresas (AESE).

Técnicas de Auditoria em Fundos Estruturais (POFPE).

207117376

Despacho n.º 9724/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2013, aprovada em 27 de março de 2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2013, subdelego:

1. No Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar necessários à celebração do acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativo ao Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão, até 31 de dezembro de 2013, bem como de todos os demais atos necessários à execução do disposto na referida resolução.

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2013, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 10 de abril de 2013.

12 de julho de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207120923

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**Despacho n.º 9725/2013**

Através do Despacho n.º 16519/2011 publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 233, de 6 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 8742/2012, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 126 de 2 de julho, foi constituída a Comissão para a Informatização Clínica (CIC), com a responsabilidade de delinear a orientação estratégica na área da informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde (SNS), em harmonia com as diretrizes do Ministério da Saúde, competindo em especial a esta Comissão a implementação, de alguns projetos de âmbito nacional no qual se destaca a Plataforma de Dados de Saúde.

Decorridos mais de 16 meses sobre a data da sua criação, verifica-se que a CIC atingiu plenamente os objetivos que estiveram na base da sua criação, de que se destaca a implementação da Plataforma de Dados de Saúde, constatando-se que o trabalho desenvolvido pela CIC se traduziu num elemento impulsionador no desenvolvimento de inúmeros outros projetos na área da informatização clínica a cargo das mais instituições para o qual contribui o papel coordenador e agregador da CIC relativamente aos vários intervenientes destes processos.

Encontrando-se assim alcançados os objetivos que presidiram à criação desta Comissão a funcionar na dependência do meu Gabinete já não se justifica a manutenção da CIC nos moldes em que a mesma foi criada.

Embora já não se justifique a manutenção de uma Comissão desta natureza a funcionar junto do meu Gabinete, o papel que a CIC teve como elemento coordenador e agregador dos vários organismos e instituições e demais intervenientes nos processos de informatização clínica, aconselha que se crie com carácter mais permanente no âmbito da entidade do Ministério da Saúde, com competências nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação da área da saúde, uma entidade que assuma este papel e colabore na apresentação de propostas no âmbito da estratégia de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde e acompanhe a sua implementação.

Nestes termos determino:

1 — É criada no âmbito da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS), a Comissão de Acompanhamento da Informatização Clínica, (CAIC) a quem compete colaborar na apresentação de propostas no âmbito da estratégia de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde e acompanhar a sua implementação.

2 — Compete, especialmente, à CAIC:

a) Colaborar no plano estratégico de informatização clínica do Serviço Nacional de Saúde, através da apresentação de propostas;

b) Acompanhar a implementação do plano;

c) Assegurar a participação e articulação necessária das diversas entidades intervenientes no âmbito dos processos de informatização a desenvolver;

d) Colaborar e participar em articulação com a entidade portuguesa responsável nos projetos internacionais na área da informatização clínica;

e) Assegurar a operacionalização de modelos de colaboração e interação, nacional no âmbito do sistema de saúde e internacional, na área de partilha de dados clínicos.

3 — A CAIC é composta pelos seguintes elementos:

a) O Presidente do Conselho de Administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, que coordena;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde (DGS);

c) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS);

d) Um representante da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, (SPMS).

4 — Integra ainda a CAIC um núcleo técnico de apoio, que reúne com frequência bimensal, e do qual fazem parte profissionais das áreas dos sistemas de informação, em representação e a designar pelas seguintes entidades:

a) Direção-Geral da Saúde;

b) SPMS, E. P. E.;

c) Administrações Regionais de Saúde;

d) Três unidades hospitalares, propostas pelo coordenador da CIAC.

5 — Sem prejuízo de outros Grupos técnicos de trabalho que venham a ser constituídos, funcionam no âmbito da CIAC os seguintes:

i. Grupo de Trabalho da Telemedicina;

ii. Grupo de Trabalho para a Informatização da urgência hospitalar;

iii. Grupo de Trabalho para a informatização em medicina intensiva;